



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA SRA/RS/MGI Nº 2873, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SGC/MGI nº 1.706, art. 4º, § 1º, de 02 de maio de 2023 do Senhor Secretário de Gestão Corporativa, publicada no DOU seção 1 em 03 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados para acompanhar, controlar e fiscalizar, nos termos da IN SEGES/MP nº 05/2017, o Contrato nº 13/2025, firmado com **CASSOL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ nº 58.395.782/0001-95**, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 747, bairro Centro, Santo Ângelo/RS, com área total de 463,25 m², devidamente registrados sob Matrícula nº 50.683 do CRI da Comarca de Santo Ângelo, RS, para fins de instalação da Gerência Regional do Trabalho de Santo Ângelo, RS, no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul (SRTE/RS), Processo nº SEI 11080.000556/2025-36:

a) **Cristian Belchior Anton**, Analista Técnico Executivo, Matrícula Siape nº 2700711, como Gestor do Contrato e **Cássio Saldanha Toschi**, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula Siape nº 1194608, como Gestor do Contrato Substituto; e

b) **Lívia Cerutti**, Agente Administrativo, Matrícula Siape nº 1161681, como Fiscal Técnico do Contrato, e **Stéfano de Souza Fontana**, Analista Técnico Executivo, Matrícula Siape nº 1120533, como Fiscal Técnico do Contrato Substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Parágrafo Único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 4º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico, o gestor do contrato e seu substituto cumulam todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria revoga as portarias anteriores e vigorará até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **Richardí Fonseca, Superintendente**, em 01/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59704662** e o código CRC **C18EDF27**.